



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
LAVAPUL - LAVA A JATO POR PULVERIZAÇÃO
LTDA .**

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAVAPUL - LAVA A JATO POR PULVERIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.218/0001-88, estabelecida SHC/SW CCSW 05 Lote 04, Bloco D , sala 19, 1º pavimento, 19, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.680-583, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **ATALIBA RUBIO FRANCO CALDAS**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2017, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00622/2017/CONJURMDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.034096/2017-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem a seco, sem locação de mão de obra, para a frota de veículos oficiais do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS composta de automóveis básicos, executivos e utilitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.1 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3.1 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4.1 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.627,40 (onze mil seiscientos e vinte sete reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001

FT: 0151

Natureza da Despesa: 33.90.39

PI: 02000405023

PTRES: 093348

SB:78

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800672.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-

se definidos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à **CONTRATADA**:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2017.

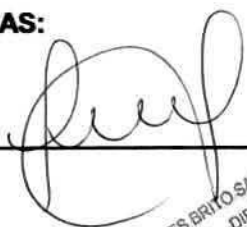


CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE



ATALIBA RUBIO FRANCO CALDAS
LAVAPUL - Lava a Jato por Pulverização LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Chefe de Divisão - DIERG



Nome:
CPF:

JOAO EUGENIO FRANCO CALDAS
[Redacted CPF]

850.603/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.604/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.605/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.606/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.607/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.608/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.611/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.612/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.613/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.614/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.615/2011-CALMIT MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.698/2011-BELO SUN MINERAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

850.049/2012-GLOBO VERDE MINERAÇÃO LTDA - EDITAL/RELAÇÃO Nº 68/2016 - Publicado no DOU de 02/01/2017 - Seção 3 - página 69

CARLOS BOTELHO DA COSTA
Superintendente

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ADESAO

Adesão à Ata de Registro de Preço nº RPEPE.005/2017. Nº Contrato: CT-EPE-017/2017. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.619.767/0001-91. Objeto: Aquisição de 102 (cento e dois) microcomputadores do tipo desktop. Vigência: 31/10/17 a 31/10/18. Valor: R\$ 397.800,00. Fundamento Legal: art. 15, Lei 8.666/93. Data de assinatura: 31/10/2017.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2017

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE torna público o resultado da análise da proposta técnica da empresa habilitada na Concorrência nº CO.EPE.004/2017. 1) Consórcio PIATAM-COPPE - Nota da Proposta Técnica = 100. Integra do Relatório de Análise da Proposta Técnica disponível no site da EPE. 2) A proposta de preço do Consórcio classificado será aberta no dia 08/11/2017, às 14:30 horas, na Av. Rio Branco, nº 1, 9º andar - Rio de Janeiro - RJ.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Gestão Corporativa

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO

AVISO DE LICENÇA

A Unidade de Operações de Exploração e Produção da Bacia de Santos - UO-B, torna público que requereu no dia 30 de outubro de 2017 ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação para o Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Búzios 4, que se dará através do FPSO P-77, no âmbito da "Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - Etapa 2".

Santos-SP, 31 de outubro de 2017.
OSVALDO KAWAKAMI
Gerente Geral

SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação. PARTICIPES: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, doravante denominado DOADOR, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, denominado DONATÁRIA e Eletrosul Centrais Elétricas S/A, CNPJ sob o nº 00.073.957/0001-68, denominada INTERVENIENTE. OBJETO: Doação de bens móveis de propriedade do MME, em favor da DONATÁRIA, visando assegurar a destinação dos ativos dos equipamentos/sistemas fotovoltaicos do Programa de Desenvolvimento Energético de Estados e Municípios - PRÓDEEM, vinculados ao Programa Luz para Todos, que passam a integrar o conjunto de bens e instalações vinculados à UFMS. DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo MME, FÁBIO LOPES ALVES, CPF/MF nº 046.886.784-87, pela Donatária, MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, CPF/MF nº 070.327.978-57 e pela Interviente, GILBERTO ODILON EGERS, CPF/MF nº 511.471.309-49. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 99.658/90. PROCESSO: 48000.001714/2016-37 e 48370.000043/2017-60.

Ministério do Desenvolvimento Social

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 45/2017

Projeto de Organismo Internacional Unesco914/BRZ/3002. Contrata Na Modalidade Produto.

OBJETIVO/VAGA: elaboração de manual de pesquisa qualitativa contendo propostas de protocolos metodológicos sobre diferentes métodos e técnicas de pesquisa e sobre procedimentos, tendo em vista aspectos éticos e legais relacionados a este tipo de atividade, a fim de contribuir para padronização das pesquisas realizadas ou contratadas pelo Departamento de Avaliação (DA) da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Mestrado ou Doutorado em Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas, conforme Tabela de áreas do Conhecimento da Capes, experiência profissional mínima de 02 (dois) anos de experiência em execução de pesquisas de avaliação qualitativa de Políticas Públicas. O termo de referência está disponível no site: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão enviar o currículo a partir do dia 30/10/2017 até o dia 05/11/2017 para o endereço: sedpi.914brz3002@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação

EDITAL Nº 19/PRES/INSS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Distribuição de Vagas Referentes Ao Concurso Público Para Provimento No Cargo de Técnico do Seguro Social, Nos Termos do Item 12.1 do Edital Nº 1/Inss, de 22 de Dezembro de 2015, e da Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Nº 330, de 25 de Outubro de 2017.

O Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando a Portaria nº 251/MP, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 121, de 29 de junho de 2015, que autoriza a realização de concurso público para o provimento de oitocentos cargos de Técnico do Seguro Social e de 150 (cento e cinquenta) Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, de que trata o Edital nº 1/INSS, de 22 de dezembro de 2015, publicado no DOU de 23 de dezembro de 2015, homologado pelo Edital nº 13, de 4 de agosto de 2016, publicado no DOU de 5 de agosto de 2016, e nos termos do item 12.1 do Edital nº 1/INSS, de 2015, e da Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 330, de 25 de outubro de 2017, publicada no DOU de 26 de outubro de 2017, resolve divulgar na forma do Anexo a este Edital a distribuição do quantitativo de vagas autorizadas para nomeação, no cargo de Técnico do Seguro Social, nas Gerências-Executivas - GEX.

- 1 - A nomeação obedecerá a ordem de classificação por GEX/Lista do Resultado Final e atenderá, sempre que possível, o ordenamento de preferências definido pelo candidato, na forma do Edital nº 15/PRES/INSS, de 11 de novembro de 2016.
- 2 - O Anexo também poderá ser visualizado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/INSS_2015/.

LEONARDO DE MELO GADELHA

ANEXO
Distribuição de Vagas por Tipo e Gerência-Executiva

Técnico do Seguro Social

Concurso Edital nº 01/2015 - Cargo Técnico do Seguro Social - Distribuição de cem vagas. Autorização pela Portaria do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão nº 330, de 25 de outubro de 2017

SR	UF	GEX	AC	PD	PPP	TOTAL
I	SP	BAURU	1	0	0	1
I	SP	OSASCO	1	0	0	1
			2	0	0	3

profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017 UASG 550005

Processo: 71000034096201712. PREGAÇÃO SISPP Nº 21/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 27397218000188. Contratado : LAVAPUL - LAVA A JATO POR -PULVERIZACAO LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem a seco, sem locação de mão de obra, para a frota de veículos oficiais do Ministério do Desenvolvimento Social composta de automóveis básicos, executivos e utilitários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, 10520/02, Decreto nº 2271/97 e IN SLTI/MPQG nº 02/2008. Vigência: 30/10/2017 a 30/10/2018. Valor Total: R\$11.627,40. Fonte: 151000000 - 2017NE800672. Data de Assinatura: 30/10/2017.

(SICON - 31/10/2017) 550005-00001-2017NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 550005

Número do Contrato: 35/2015. Nº Processo: 71000047843201511. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 33372251000156. Contratado : IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E -SERVICOS LIMITADA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 35/2015, por mais de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 29/10/2017 a 29/10/2018. Valor Total: R\$360.324,12. Fonte: 151000000 - 2017NE800079. Data de Assinatura: 27/10/2017.

(SICON - 31/10/2017) 550005-00001-2017NE000001

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Em obediência ao art. 11, § 4º, inciso VII da Lei nº 12.232/2010 e ao subitem 20.3 do Edital da Concorrência nº 1/2017, o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 90, de 04 de agosto de 2017, informa aos licitantes que a 2ª Sessão Pública da citada Concorrência ocorrerá no dia 09/11/2017 às 09h30min.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Processo nº 35000.001036/2017-41. Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a PRECE - Previdência Complementar para disponibilização de dados do Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - SISÓBI.

DO OBJETO: disponibilizar acesso às informações constantes da base de dados do SISÓBI, para atualização cadastral, evitar o pagamento indevido de benefícios e dar celeridade no cumprimento das atribuições legais e constitucionais da PRECE, além de diminuir solicitações de informações encaminhadas por ofício ao INSS.

DA VIGÊNCIA: este Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação das autoridades superiores do INSS, por uma única vez e pelo prazo de doze meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2017. DOS SIGNATÁRIOS: Leonardo de Melo Gadelha, Presidente do INSS; Sidney do Valle Costa, Diretor-Presidente da PRECE, e José Eduardo Albano do Amarante, Diretor de Seguridade da PRECE.